

Atibaia, 15 de Abril de 2017.

Procedimentos de restituição de valores existentes no cartão eletrônico de vale-transporte coletivo urbano de Atibaia, anteriores à 31/03/2017.

Prezados,

Como é de conhecimento geral, a Viação Atibaia São Paulo não presta mais serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, no município de Atibaia, desde 1º de abril de 2017. Servimo-nos desta para divulgar a forma de restituição de eventuais créditos remanescentes em cartões eletrônicos de vale-transporte.

### **DA RESTITUIÇÃO DIRETA AO USUÁRIO**

A restituição direta ao titular do cartão só poderá ocorrer mediante pedido de permuta, pelo qual o usuário opta pela troca de seus vales-transporte municipais por outros, de qualquer das linhas suburbanas que a Viação Atibaia São Paulo ainda opera, observada a proporcionalidade de valores. Neste caso, basta que o titular do cartão compareça pessoalmente ao guichê da Viação Atibaia São Paulo Ltda para efetivação do pedido.

### **DA RESTITUIÇÃO EM PECÚNIA**

Por força da legislação vigente, a Viação Atibaia São Paulo não está autorizada a restituir os vales-transporte ao trabalhador, em espécie. O art. 5º do Decreto Federal nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, proíbe, expressamente, a conversão do vale-transporte em pecúnia – tendo em vista os regramentos tributários e fiscais do benefício do vale-transporte.

Assim, para garantir o direito a restituição dos créditos existentes nos cartões em harmonia com a legislação trabalhista vigente, o saldo de vales-transporte será restituído às empresas adquirentes, mediante pedido, cujo formulário estará disponível no [site www.viacaoatibaia.com.br](http://www.viacaoatibaia.com.br)

O formulário deve ser preenchido, em duas vias e acompanhado dos documentos essenciais.<sup>1</sup> Além disso, deve ser anexada a via original do cartão (ou cartões) de vale-transporte objeto do pedido, para verificação de veracidade do(s) mesmo(s), conferência do saldo e coerências com o histórico das aquisições dos referidos cartões o que será feito na presença do representante da postulante. O pedido de restituição será protocolado no guichê da Viação Atibaia (R. Itália, 161 – Atibaia Jardim), mediante prévio agendamento no (11) 4414-6444 ou por email: [receita@viacaoatibaia.com.br](mailto:receita@viacaoatibaia.com.br)

Após processamento e conferência, o valor apurado e correspondente ao histórico de uso mensal do cartão, será creditado, em até 30 (trinta) dias, na conta-corrente indicada, com a retenção dos respectivos tributos (ISS de 4%). Os créditos que excederem o histórico de uso mensal do cartão serão reembolsados, em parcelas mensais consecutivas, até plena quitação do saldo.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos

Viação Atibaia São Paulo Ltda.

CNPJ: 44.508.430/0001-44

---

<sup>1</sup> Prova da representação jurídica da empresa, que é feita mediante exibição de cópia do contrato social ou certidão de breve relato fornecida pela Junta Comercial do Estado ou, quando for o caso, pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Estes documentos são essenciais, pois comprovam quem é o representante da empresa, para todos os fins de direito.